



Município de Congonhal

CEP 37584-000 – Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº1.494, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a alteração de nome de atividades orçamentárias no orçamento municipal de 2021, constante da Lei nº 1.489, de 3 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As atividades orçamentárias 2.190 e 2.201 passam a ter a denominação com redação dada por esta lei, sendo:

I - atividade 2.190 - CISMARPA - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

II - atividade 2.201 - CISSUL - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião Sul de Minas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 11 de março de 2021.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal